PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 011/2025

Formiga, 18 de agosto de 2025.

EMENTA: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 106/2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - PARECER

Por meio do Requerimento nº 034/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro, foi solicitada a emissão de parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 106/2025, que visa autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$4.624.662,69 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Os recursos destinam-se às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito e de Gestão Ambiental, contemplando ações de infraestrutura, urbanismo, gestão ambiental e manutenção de serviços públicos essenciais.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

A abertura de créditos adicionais é instrumento previsto na legislação orçamentária para permitir a execução de despesas não previstas ou cujo valor autorizado mostrou-se insuficiente. A Lei Federal nº 4.320/1964, em seus arts. 41 e 42, estabelece que os créditos adicionais classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários. Os suplementares, como no caso em análise, destinam-se ao reforço de dotações já existentes. Nos termos do art. 42 da mesma lei, sua abertura depende de autorização legislativa prévia e de decreto executivo.

A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, consagra a regra de que a abertura de créditos suplementares ou especiais somente pode ocorrer mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes. Já a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) detalha os mecanismos de responsabilidade na gestão fiscal com a previsão no art. 8º, parágrafo único, acerca da exigência de autorização legislativa.

No que tange à aplicação dos recursos, o projeto prevê destinações relevantes, tais como aquisição de equipamentos para a Secretaria de Obras, manutenção de serviços de infraestrutura urbana, execução de obras de contenção e estabilização de processos erosivos,

ampliação das redes de iluminação pública, construção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), pavimentação de vias urbanas, amortização de dívidas junto à Caixa Econômica Federal, bem como investimentos na construção e melhoria de parques, praças e jardins e manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa à Vida Animal. Todas essas ações constam da Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme anexo.

A fonte de recursos indicada é o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964. O Executivo anexou demonstrativo contendo o levantamento de restos a pagar e superávit, conforme previsto no art. 60, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 6.261/2024 (LDO 2025).

Inclusive, juntamente com o saldo de superávit a ser utilizado no projeto em análise, consta uma retificação do Superávit 2024 publicada em 11 de julho de 2025. Nessa retificação, o saldo do superávit financeiro apurado passou de R$16.979.926,62 em 30/04/2025 para R$27.902.443,99, com a publicação em 11/07/2025, o que ampliou a disponibilidade de recursos para abertura do crédito. Não foi apresentada justificativa para a referida retificação, o que pode ser verificado junto ao Executivo.

Cumpre destacar que a utilização do superávit financeiro como fonte de crédito suplementar deve observar a condição de não comprometimento dos valores. Ou seja, não podem ser considerados recursos vinculados ou já destinados a obrigações específicas. Por isso, recomenda-se que a comprovação seja acompanhada de conciliação bancária e documentação que ateste a liquidez dos valores, como extratos bancários e relatórios contábeis atualizados. Essa medida fortalece a segurança e a transparência das informações prestadas, contribuindo para maior controle e confiabilidade do processo orçamentário.

Observa-se, portanto, que o projeto respeita a hierarquia do planejamento orçamentário prevista no art. 165 da Constituição Federal e no art. 5º da LRF, segundo os quais a LOA deve guardar compatibilidade com o PPA e a LDO. Ademais, a iniciativa atende ao princípio do equilíbrio fiscal, pois fundamenta-se em recursos efetivamente disponíveis, não se tratando de mera estimativa de receita futura.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 106/2025 atende às exigências formais e materiais da Lei Federal nº 4.320/64; observa os preceitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); bem como está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Ressalta-se, entretanto, a necessidade de se manter a comprovação documental do superávit mediante conciliação bancária e a importância do acompanhamento da execução

orçamentária e financeira, como forma de garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública.

Assim, este parecer visa subsidiar a análise do Projeto de Lei supracitado e esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à sua tramitação, com as considerações técnicas apontadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA FATIMA SOUZA
Data: 21/08/2025 12:51:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo

Entidade(s): MUNICIPIO DE FORMIGA

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade: MUNICIPIO DE FORMIGA				**40.300.299,59**
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO**			**39.865.590,59**
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO**			**39.865.590,59**
	Ação: 0.353 - Amortização da Dívida Junto à Caixa Econômica Federal - Lei	**28.843**	**0000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	**200,00**
	3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato			100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00
	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			100,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00
	Ação: 1.018 - Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Obras	**04.122**	**0001 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**49.182,00**
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			49.182,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			49.182,00
	Ação: 1.020 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	**26.782**	**0077 - CIDADE MELHOR**	**12.108.787,83**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			12.108.787,83
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.108.787,83
	1.710.010.0000 - Transf. Especial do Estado-Acordo Jud. Rep. Impactos Socioec. e Amb. Rompimento Barragem Brumadinho			3.000.000,00
	Ação: 1.029 - Ampliação das Redes de Iluminação Pública	**15.752**	**0007 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**3.998.266,37**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			3.998.266,37
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			147.321,28
	1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			3.850.945,09
	Ação: 1.030 - Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	**17.512**	**0008 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**6.208.305,77**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			30.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			208.323,02
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			208.323,02

Entidade(s): MUNICIPIO DE FORMIGA

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			5.969.982,75
	1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses Instr. Congêneres da União			5.969.982,75
	Ação: 1.399 - Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - CEF - Lei	**17.512**	**0008 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**9.565.942,79**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			9.565.942,79
	1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito			9.565.942,79
	Ação: 1.581 - Executar Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de	**15.451**	**0127 - RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS POR PROCESSO**	**301.000,00**
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			300.000,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
	Ação: 2.050 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras	**04.122**	**0001 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**7.633.905,83**
	3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			5.614.312,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.614.312,00
	3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			626.120,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			626.120,00
	3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			59.361,31
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			59.361,31
	3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			507.170,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			507.170,00
	3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar			312,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			312,00
	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil			25.649,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			25.649,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			376.047,00

Entidade(s): MUNICIPIO DE FORMIGA

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			376.047,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			4.500,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.500,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			266.010,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			266.010,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç			131.171,52
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			64.190,52
	1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			66.981,00
	3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			312,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			312,00
	3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			22.629,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.629,00
	3.3.91.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			312,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			312,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**			**434.709,00**
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**			**434.709,00**
	Ação: 1.078 - Construção e Melhoria de Parques, Praças e Jardins	**15.452**	**0075 - ÁREAS PÚBLICAS DE RECREAÇÃO**	**62.058,00**
	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações			62.058,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			62.058,00
	Ação: 2.174 - Manutenção do CODEVIDA - Centro de Defesa a Vida Animal	**18.305**	**0028 - CODEVIDA - CENTRO DE DEFESA A VIDA ANIMAL**	**372.651,00**
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			344.072,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			171.342,00
	1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			172.730,00
	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.136,00

Entidade(s): MUNICIPIO DE FORMIGA

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.136,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			24.520,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.520,00
	3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç			1.923,00
	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.923,00
			Total Geral	**40.300.299,59**